



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREÂMBULO

- 1) PREÂMBULO
- 2) DO OBJETO
- 3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7) DO CREDENCIAMENTO
- 8) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9) DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 11) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13) DA NEGOCIAÇÃO
- 14) DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16) DAS AMOSTRAS
- 17) DA HABILITAÇÃO
- 18) DOS RECURSOS
- 19) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 22) DA ENTREGA
- 23) INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 24) GARANTIA CONTRATUAL
- 25) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 26) REVISÃO DOS PREÇOS
- 27) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 28) DAS SANÇÕES
- 29) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 30) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 31) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 32) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 33) MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 34) FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 35) DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE À HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-*** EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO Nº 44.691/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos**, por intermédio do pregoeiro nomeado através de Decreto nº 4.977/2024, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor valor total global do lote, sistema Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 44.691/2024 cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e2”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 H DO DIA 02/09/2024
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 6 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação terá apenas **01 (Um) lote**, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo estimado é de **R\$ 2.577.726,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais)**, sendo:

<u>ITENS</u>	<u>Objeto – LOTE ÚNICO</u>	<u>Quantidade Máxima</u>	<u>Quantidade Estimada Mensal</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	3.000 m³	250,00 m³	R\$ 197,62	R\$ 592.860,00
2	Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	15.000 ton.	1.250,00 t	R\$ 94,55	R\$ 1.418.250,00
3	Serviço de Tapa Buraco, inclusive recorte do pavimento a ser recomposto, limpeza da área e pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.400 ton.	200,00 t	R\$ 236,09	R\$ 566.616,00
				Total	R\$ 2.577.726,00

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito nas tabelas acima constante:

3.2.1. Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso

3.3. A competição se dará por menor valor total global do lote sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2024 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
------------	----------------------





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Referência: 629 – Fonte: 1.000; Referência: 1588 – Fonte: 1.511; Referência: 652 – Fonte: 1.000; Referência: 653 – Fonte: 1.504; Referência: 654 – Fonte: 1.512; Referência: 1554 – Fonte: 1.510; Referência: 1578 – Fonte: 1.028;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.3. Modo de disputa: ABERTO

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º(terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e2 do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 02 de setembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá registrar normalmente a sua proposta para cada um dos itens/lotos.

10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das **09h00 horas do dia 02 de setembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, será aberta, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, após a disputa o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance. Após a fase de disputa o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo do **menor valor** total global do lote, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.3. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

12.4. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

12.5. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$1,00 (Hum) real.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Plataforma licitacoes-e2.bb.com.br

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor valor total global do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p68c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-*** EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

12.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTO OU VIA EMAIL PARA O ENDEREÇO leandro.rolim@paranaguá.pr.gov.br, cpl@paranaguá.pr.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
(A/C: Leandro Lino Rolim)

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
- Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 14.2.2 deste instrumento. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Prazo de execução para entrega do material de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;

b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;

c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital:

15.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

15.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

15.4 Para efeito do disposto, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

15.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

15.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

15.7. O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.11. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.12. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

15.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no ARTIGO 59 inciso IV da Lei 14133/2021

15.14.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

15.14.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.14.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.14.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.14.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.14.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.14.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos itens;

15.14.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.15. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

15.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***.651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

15.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.20. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.22. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.23. Serão desclassificadas as propostas:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

17.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

17.7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

17.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

17.7.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***.651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

17.7.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

17.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.7.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

17.7.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.7.7. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.7.9. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

17.7.10. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

17.7.11. A fixação do percentual no limite legal de 10% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, decorre dos riscos que a inexecução do contrato





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

17.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, 17.7 e 17.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação, em plena validade;
- b) Quanto à capacidade técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, preferencialmente com firma reconhecida, constando como executora das obras/serviços a própria licitante, devidamente autenticado(s) em Cartório ou pela Comissão de Licitação, caso não seja(m) em via original, comprovando ter a licitante executado obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo para os itens referentes à fresagem descontínua a frio e serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, com as quantidades mínimas exigidas, guardada proporção com as dimensões e complexidade do objeto, nos termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Descrição	Quantidade total orçada	Quantidade mínima exigida
Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	3.000 m³	1.500 m³
Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	15.000 ton.	7.500 m³

c) Quanto à capacidade técnico-profissional, apresentar declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado de capacidade técnica do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste procedimento licitatório) envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo para os itens referentes à fresagem descontínua a frio e serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, conforme item anterior (b). O mesmo não poderá e ser substituído sem autorização formal da contratante;

d) A Comprovação de que o(s) profissional indicado como responsável técnico possui vínculo com a empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
- e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
- Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);
- Ou ainda, declaração de compromisso de vinculação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma, caso a licitante se sagre vencedora do certame.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal nº 14.133/2024;

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.17.1 – Conforme Art. 64. Da lei 14133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. O Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>
POR ILDEVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.08, assim como a documentação complementar (documentos exigidos no item 17.15), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

21. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 – APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo (CAP), executado em usina apropriada e transportado até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora e comprimido a quente por rolo compactador até atingir a densidade especificada em projeto.

21.2 A execução dos serviços de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deve seguir especificação de serviço DER/PR ES-P 21/17, sendo necessário a utilização dos equipamentos descritos a seguir:

- a) Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- b) Rolo compactador de pneus estático;
- c) Rolo compactador vibratório tandem, aço liso;
- d) Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada;
- e) Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6m³, montado sobre caminhão toco.
- f) Ferramentas diversas.

21.3 APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

A execução de tapa buraco nada mais é do que a aplicação de tratamento superficial com o objetivo de conservar os pavimentos que apresentam defeitos.

21.4 A execução dos tratamentos superficiais deve seguir as especificações de serviço DER/PR ES-P 12/05, sendo permitido a execução por meio de reparo superficial manual e reparo superficial mecânico.

Os equipamentos utilizados na execução de reparo superficial manual são:

- a) Serra corte concreto/asfalto;
- b) Compactador vibratório manual ou portátil;
- c) Trator agrícola e vassoura mecânica rebocável ou mini carregadeira de pneus com vassoura;
- d) Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais;

21.5 Os equipamentos utilizados na execução de reparo superficial mecânico são:

- a) serra corte concreto/asfalto;
- b) compressor de ar;
- c) martelotes pneumáticos;
- d) fresadora a frio (opcional);
- e) mini carregadeira de pneus;
- f) motoniveladora;
- g) compactador vibratório manual ou portátil;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***.651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- h) rolo de pneus autopropelido;
- i) caminhão basculante;
- j) ferramentas manuais.

21.6 . SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO

Fresagem a frio é uma operação que realiza o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico a frio com Máquina Fresadora.

21.7 Para execução da fresagem os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços e antes do início das atividades devem ser cuidadosamente examinados pela Contratada.

21.8 A execução dos serviços de fresagem a frio deve seguir especificação de serviço DER/PR ES-P 31/05, sendo necessária a utilização dos equipamentos descritos a seguir:

- a) Máquina Fresadora autopropulsionada;
- b) Vassoura mecânica autopropulsionada ou minicarregadeira de pneus com vassoura;
- c) Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido, para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem;
- d) Caminhão Pipa;
- e) Caminhão basculante para transporte do material fresado;
- f) Carregadeira frontal de pneus média;
- g) Ferramentas manuais diversas.

21.9 O fornecimento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) será de responsabilidade da Contratante.

21.10 O fornecimento da emulsão para execução da pintura de ligação é de responsabilidade da Contratada.

21.11 O Combustível, a água e demais encargos é de responsabilidade da Empresa Contratada.

21.12 O material resultante da fresagem deverá ser transportado pela Contratada para local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

22. DA ENTREGA

22.1 O recebimento do serviço se dividirá em provisório e/ou definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº.683/2017.

22.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega da realização do serviço (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

22.3 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do serviço, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

22.4 Todo(s) o(s) serviços (s) deve(m) ser executados(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

22.5 Caso o serviço do objeto não seja executado no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

22.6 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa).

22.7 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

23.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

23.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

23.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

23.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

23.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundo deste certame.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

25.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais entregues não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

25.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

25.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

25.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

25.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

25.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

25.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

25.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

26.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

26.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

26.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

26.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

26.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

26.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

26.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

26.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

26.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

26.12 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.

26.12.1. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

26.13 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

26.14 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

26.15 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

26.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

26.17 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

26.18 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

26.19. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

27.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- For liberado o fornecedor;
- O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

27.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- Pelo decurso de seu prazo de vigência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

27.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

28.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.2.1. Multa por atraso imotivado na execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura.
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura.

28.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

28.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da lei 14133/2021

28.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

28.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

28.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

28.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

28.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

28.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

28.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 30.1. Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;
- 30.2. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 30.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 30.4. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações aos trabalhos em questão;
- 30.5. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que farão parte de suas equipes de trabalho;
- 30.6. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os equipamentos solicitados ou outros necessários à boa execução dos serviços, a mão-de-obra especializada e todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- 30.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, sem ônus para a PREFEITURA que se ressalva ao direito de requerer o ressarcimento de possíveis perdas de materiais por ela fornecidos;
- 30.8. As aplicações dos materiais industrializados e os de emprego especial, sempre com o fornecimento de responsabilidade da PREFEITURA, obedecerão às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 30.9. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicarem áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não, no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- 30.10. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- 30.11. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente das equipes de serviço, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 30.12. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- 30.13. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como salários, seguros de acidentes, EPI, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, seguro, assistência médica e outras que porventura venham a serem criadas exigidas pelo Governo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com essas despesas e/ou encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 30.14. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 30.15. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-99 EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- 30.16. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 30.17. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 30.18. Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 30.19. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 30.20. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 30.21. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste temo;
- 30.22. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;
- 30.23. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obriga, sem expressa anuência da Contratante;
- 30.24. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços;
- 30.25. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 30.26. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles;
- 30.27. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;
- 30.28. À emissão e recolhimento das taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) da entidade de classe de acordo com a Lei, correspondente aos serviços executados;
- 30.29. Providenciar e responsabilizar-se pela sinalização provisória durante a execução das etapas da obra, objetivando a segurança dos usuários de acordo com normas pertinentes. Esta responsabilidade se estende inclusive com a reparação de danos, sejam físicos ou morais, gerados pela omissão ou negligência das normas de segurança vigentes;
- 30.30. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 30.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 30.32. Executar os serviços com o máximo esmero, refazendo aqueles que, a juízo da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, não forem julgados em condições satisfatórias ou estejam em desacordo com as normas pertinentes, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- 30.33. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 30.34. Manter todos os equipamentos, maquinários, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem imediatamente substituídos e retirados do local;
- 30.35. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;
- 30.36. A possível inadimplência da Contratada quanto aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ;
- 30.37. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: veículos, equipamentos, maquinários, combustível, instalações, estadias, alimentação, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incididas direta ou indiretamente;
- 30.38. Todos os empregados da Contratada deverão portar obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e possuir treinamentos conforme Normas Regulamentadoras (NRs), ambos adequados à execução dos serviços.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 31.1. Proporcionar as facilidades cabíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços;
- 31.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 31.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- 31.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 31.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 31.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 31.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 31.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em contrato.
- 31.10. Fornecer os seguintes materiais para execução dos serviços: brita graduada, pó de pedra, paralelepípedos e meio fio de concreto.

32. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

32.1 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

FISCAL: Geraldo Augusto Taques Araújo, matrícula 8031

32.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

32.5 A fiscalização dos serviços procederá de acordo com os termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

33.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

34. FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

34.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

34.4. Considerando aos propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

35.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

35.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

35.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

35.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

35.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

36.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

35.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e2." do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

35.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

35.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

35.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.2.bb.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



Assinado eletronicamente por:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
*** 651.379-**
19/08/2024 09:34:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Paranaguá, 15 de agosto de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**, no Município de Paranaguá – PR, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada na aplicação de CBUQ para camada de rolamento, na aplicação de tapa buraco para recomposição de pavimento e na execução de fresagem a frio, é de extrema importância para o atendimento aos serviços de manutenção e conservação das vias públicas deste Município, danificadas devido ao desgaste por ação abrasiva dos pneus de veículos, envelhecimento do pavimento, afundamentos, ondulação ou corrugação, fendas (fissuras e trincas), buracos etc.

2.2 Cabe enfatizar que diversas ruas e avenidas deste Municípios constituídos por pavimentação asfáltica, necessitam de reparos, garantindo dessa forma, o conforto e principalmente a segurança da população que trafegam pelas vias utilizando os variados meios de transportes (bicicletas, motocicletas, carros, ônibus, caminhões, vans, microônibus, etc).

2.3 Contudo, com a insuficiência quantitativa de mão de obra, a Secretaria Municipal de Obras Públicas possui dificuldades para atender a elevada demanda de serviços de pavimentação asfáltica.

2.4 Isto posto justifica-se a contratação de empresa especializada para executar serviços de aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para camada de rolamento, bem como os serviços de tapa buraco para recomposição de pavimento e fresagem a frio, a fim de compensar as deficiências supra referidas e suprir a demanda exigida pela situação atual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A presente contratação se justifica em virtude do interesse público na manutenção/conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, consistentes de pavimento asfáltica, propiciando melhores condições de vida para a população local. Levando-se em consideração a demanda, mostra-se necessária a instauração de um novo processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**.

3.2. Por essas razões, optou-se pela contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, em





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

conformidade com a legislação vigente e com os termos definidos neste Termo de Referência.

3.3. O critério de menor valor total global do lote consiste em selecionar a proposta que apresenta o menor valor total para a execução dos serviços, considerando todos os custos envolvidos, como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos etc. Esse critério é adequado para obras/serviços padronizados, isto é, aqueles que possuem especificações técnicas bem definidas e uniformes, que permitem uma estimativa precisa dos custos e dos serviços necessários para a sua realização.

3.4. Nesse sentido, o que se pretende na presente contratação é o êxito da prestação de serviço em seu conjunto.

3.5. As quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

3.6. A empresa Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. A contratação propiciará uma melhor atuação do Município de PARANAGUÁ – PR e melhoria na qualidade do serviço público. Além disso, garantirá eficiência no desenvolvimento dos trabalhos do Município.

4. DA ABRANGÊNCIA:

4.1 Atendimento ao Departamento de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a manutenção das vias com pavimentação em paralelepípedos, no âmbito territorial do Município.

5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adição do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias à execução dos serviços e estar em dia com todas as suas obrigações.

6.2 As obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas por meio de seu departamento de engenharia elaborou planilha de custos com suas respectivas composições unitárias com base nos referenciais de custos fornecidos pelo **Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**. Com base no orçamento, o valor total máximo foi estimado em **R\$ 2.577.726,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais)**, conforme discriminado abaixo:

<u>ITENS</u>	<u>Objeto – LOTE ÚNICO</u>	<u>Quantidade Máxima</u>	<u>Quantidade Estimada Mensal</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	3.000 m ³	250,00 m ³	R\$ 197,62	R\$ 592.860,00





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

2	Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	15.000 ton.	1.250,00 t	R\$ 94,55	R\$ 1.418.250,00
3	Serviço de Tapa Buraco, inclusive recorte do pavimento a ser recomposto, limpeza da área e pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.400 ton.	200,00 t	R\$ 236,09	R\$ 566.616,00
				Total	R\$ 2.577.726,00

7.2. As composições da planilha orçamentária para a aplicação de CBUQ e execução de Tapa Buraco, foram efetuadas considerando a unidade de medida fornecida pelo SINAPI. Contudo, para facilitar o processo de fiscalização, os serviços de aplicação de CBUQ e execução de Tapa Buraco estão previstos para serem medidos em tonelada, conforme tabela acima.

7.3 Os valores apresentados são justificados em virtude de o caderno técnico do SINAPI considerar a densidade de 2,40 t/m³ para a mistura asfáltica. Desse modo, o valor total das composições CP-02 e CP-03 da planilha orçamentária foram divididos pelo coeficiente de 2,40 para chegar ao valor das composições por tonelada.

7.4 A planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a composição do BDI em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU e os cadernos técnicos do SINAPI que serviram de base para a elaboração das composições, estão apresentados anexo a este Termo de Referência.

8. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

8.1 O valor máximo da licitação é de **R\$ 2.577.726,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais)**.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 – APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo (CAP), executado em usina apropriada e transportado até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora e comprimido a quente por rolo compactador até atingir a densidade especificada em projeto.

9.2 A execução dos serviços de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deve seguir especificação de serviço DER/PR ES-P 21/17, sendo necessário a utilização dos equipamentos descritos a seguir:

- a) Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- b) Rolo compactador de pneus estático;
- c) Rolo compactador vibratório tandem, aço liso;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- d) Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada;
- e) Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6m³, montado sobre caminhão toco.
- f) Ferramentas diversas.

9.3 APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

A execução de tapa buraco nada mais é do que a aplicação de tratamento superficial com o objetivo de conservar os pavimentos que apresentam defeitos.

9.4 A execução dos tratamentos superficiais deve seguir as especificações de serviço DER/PR ES-P 12/05, sendo permitido a execução por meio de reparo superficial manual e reparo superficial mecânico.

Os equipamentos utilizados na execução de reparo superficial manual são:

- a) Serra corte concreto/asfalto;
- b) Compactador vibratório manual ou portátil;
- c) Trator agrícola e vassoura mecânica rebocável ou mini carregadeira de pneus com vassoura;
- d) Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais;

9.5 Os equipamentos utilizados na execução de reparo superficial mecânico são:

- a) serra corte concreto/asfalto;
- b) compressor de ar;
- c) marteletes pneumáticos;
- d) fresadora a frio (opcional);
- e) mini carregadeira de pneus;
- f) motoniveladora;
- g) compactador vibratório manual ou portátil;
- h) rolo de pneus autopropelido;
- i) caminhão basculante;
- j) ferramentas manuais.

9.6 . SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO

Fresagem a frio é uma operação que realiza o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico a frio com Máquina Fresadora.

9.7 Para execução da fresagem os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços e antes do início das atividades devem ser cuidadosamente examinados pela Contratada.

9.8 A execução dos serviços de fresagem a frio deve seguir especificação de serviço DER/PR ES-P 31/05, sendo necessária a utilização dos equipamentos descritos a seguir:

- a) Máquina Fresadora autopropulsionada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**(*) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- b) Vassoura mecânica autopropulsionada ou minicarregadeira de pneus com vassoura;
- c) Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido, para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem;
- d) Caminhão Pipa;
- e) Caminhão basculante para transporte do material fresado;
- f) Carregadeira frontal de pneus média;
- g) Ferramentas manuais diversas.

9.9 O fornecimento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) será de responsabilidade da Contratante.

9.10 O fornecimento da emulsão para execução da pintura de ligação é de responsabilidade da Contratada.

9.11 O Combustível, a água e demais encargos é de responsabilidade da Empresa Contratada.

9.12 O material resultante da fresagem deverá ser transportado pela Contratada para local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

10.2. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.4. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações aos trabalhos em questão;

10.5. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que farão parte de suas equipes de trabalho;

10.6. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os equipamentos solicitados ou outros necessários à boa execução dos serviços, a mão-de-obra especializada e todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte;

10.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, sem ônus para a PREFEITURA que se ressalva ao direito de requerer o ressarcimento de possíveis perdas de materiais por ela fornecidos;

10.8. As aplicações dos materiais industrializados e os de emprego especial, sempre com o fornecimento de responsabilidade da PREFEITURA, obedecerão às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

10.9. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicarem áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não, no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

10.10. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

10.11. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente das equipes de serviço, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

10.12. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

10.13. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como salários, seguros de acidentes, EPI, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, seguro, assistência médica e outras que porventura venham a serem criadas exigidas pelo Governo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com essas despesas e/ou encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.14. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

10.15. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

10.16. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

10.17. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

10.18. Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

10.19. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

10.20. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

10.21. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

10.22. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;

10.23. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

10.24. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços;

10.25. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

10.26. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles;

10.27. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;

10.28. À emissão e recolhimento das taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) da entidade de classe de acordo com a Lei, correspondente aos serviços executados;

10.29. Providenciar e responsabilizar-se pela sinalização provisória durante a execução das etapas da obra, objetivando a segurança dos usuários de acordo com normas pertinentes. Esta responsabilidade se estende inclusive com a reparação de danos, sejam físicos ou morais, gerados pela omissão ou negligência das normas de segurança vigentes;

10.30. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.32. Executar os serviços com o máximo esmero, refazendo aqueles que, a juízo da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, não forem julgados em condições satisfatórias ou estejam em desacordo com as normas pertinentes, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.33. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.34. Manter todos os equipamentos, maquinários, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem imediatamente substituídos e retirados do local;

10.35. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;

10.36. A possível inadimplência da Contratada quanto aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ;

10.37. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: veículos, equipamentos, maquinários, combustível, instalações, estadias, alimentação, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incididas direta ou indiretamente;

10.38. Todos os empregados da Contratada deverão portar obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e possuir treinamentos conforme Normas Regulamentadoras (NRs), ambos adequados à execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as facilidades cabíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços;

11.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

11.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

11.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

11.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em contrato.

11.10. Fornecer os seguintes materiais para execução dos serviços: brita graduada, pó de pedra, paralelepípedos e meio fio de concreto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação, em plena validade;
- d) Quanto à capacidade técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, preferencialmente com firma reconhecida, constando como executora das obras/serviços a própria licitante, devidamente autenticado(s) em Cartório ou pela Comissão de Licitação, caso não seja(m) em via original, comprovando ter a licitante executado obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo para os itens referentes à fresagem descontínua a frio e serviço de aplicação de





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, com as quantidades mínimas exigidas), guardada proporção com as dimensões e complexidade do objeto, nos termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Descrição	Quantidade total orçada	Quantidade mínima exigida
Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	3.000 m³	1.500 m³
Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	15.000 ton.	7.500 m³

c) Quanto à capacidade técnico-profissional, apresentar declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado de capacidade técnica do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste procedimento licitatório) envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo para os itens referentes à fresagem descontínua a frio e serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, conforme item anterior (b). O mesmo não poderá e ser substituído sem autorização formal da contratante;

d) A Comprovação de que o(s) profissional indicado como responsável técnico possui vínculo com a empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
- e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
- Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);
- Ou ainda, declaração de compromisso de vinculação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

12.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

12.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

12.4.3 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.4 Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

12.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.8 A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.9 A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

12.4.10 A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

12.4.11 A fixação do percentual no limite legal de 10% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

13. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS ITENS:

13.1. Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado após conclusão dos serviços, mediante apresentação de planilha de medição, da nota fiscal detalhada e demais exigências, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE CONTRATADO. Em caso de possíveis divergências na Nota Fiscal, todas as responsabilidades e





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

possíveis custos gerados com a adequação do documento, ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

15. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.4 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- e) A fiscalização dos serviços procederá de acordo com os termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-99 EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.SUSTENTABILIDADE

18.1 A Contratada deverá, sempre que possível, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e, em adição a esta norma, que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente;
- b) utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Referência: 629 – Fonte: 1.000;
- Referência: 1588 – Fonte: 1.511;
- Referência: 652 – Fonte: 1.000;
- Referência: 653 – Fonte: 1.504;
- Referência: 654 – Fonte: 1.512;
- Referência: 1554 – Fonte: 1.510;
- Referência: 1578 – Fonte: 1.028;

22. SANÇÕES.

22.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto aos serviços contratados, conforme detalhado no edital e contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-99 EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

23. ANEXOS

- a) Planilha orçamentária
- b) Planilha de composição de custo unitários
- c) BDI

Paranaguá, 15 de agosto de 2024.

Ildeivan da Silva Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR - (***) 651.379-**(**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias de _____, do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, cujo objetivo fora **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	

LOTE	Serviço (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
		Serviço		R\$	R\$
1. VALOR TOTAL					R\$

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 031/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, ____ de ____ de 2024

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-001 EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 031/2024 de ____ de ____ de ____.
- b) O Termo de Referência;
- c) A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- d) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- e) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a (inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Registro de Preços nº 026/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 4319/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2024 e o correspondente nos exercícios subsequentes.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

4.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

4.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

4.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

4.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O compromisso com a execução dos serviços só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

5.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

5.3. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por igual período na forma da lei.

5.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

5.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento do serviço, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.6. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço entregue, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.8. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-99 EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- 6.1. Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;
- 6.2. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.4. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações aos trabalhos em questão;
- 6.5. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que farão parte de suas equipes de trabalho;
- 6.6. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os equipamentos solicitados ou outros necessários à boa execução dos serviços, a mão-de-obra especializada e todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- 6.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, sem ônus para a PREFEITURA que se ressalva ao direito de requerer o ressarcimento de possíveis perdas de materiais por ela fornecidos;
- 6.8. As aplicações dos materiais industrializados e os de emprego especial, sempre com o fornecimento de responsabilidade da PREFEITURA, obedecerão às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 6.9. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicarem áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não, no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- 6.10. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- 6.11. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente das equipes de serviço, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 6.12. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- 6.13. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como salários, seguros de acidentes, EPI, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, seguro, assistência médica e outras que porventura venham a serem criadas exigidas pelo Governo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com essas despesas e/ou encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.14. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 6.15. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 6.16. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 6.17. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- 6.18. Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 6.19. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 6.20. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 6.21. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste temo;
- 6.22. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;
- 6.23. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;
- 6.24. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços;
- 6.25. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 6.26. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles;
- 6.27. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;
- 6.28. À emissão e recolhimento das taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) da entidade de classe de acordo com a Lei, correspondente aos serviços executados;
- 6.29. Providenciar e responsabilizar-se pela sinalização provisória durante a execução das etapas da obra, objetivando a segurança dos usuários de acordo com normas pertinentes. Esta responsabilidade se estende inclusive com a reparação de danos, sejam físicos ou morais, gerados pela omissão ou negligência das normas de segurança vigentes;
- 6.30. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 6.32. Executar os serviços com o máximo esmero, refazendo aqueles que, a juízo da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, não forem julgados em condições satisfatórias ou estejam em desacordo com as normas pertinentes, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.33. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.34. Manter todos os equipamentos, maquinários, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem imediatamente substituídos e retirados do local;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

6.35. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;

6.36. A possível inadimplência da Contratada quanto aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ;

6.37. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: veículos, equipamentos, maquinários, combustível, instalações, estadias, alimentação, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incididas direta ou indiretamente;

6.38. Todos os empregados da Contratada deverão portar obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e possuir treinamentos conforme Normas Regulamentadoras (NRs), ambos adequados à execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar as facilidades cabíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços;

7.2 Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

7.3 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

7.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

7.5 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

7.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.8 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.2. Multa por atraso imotivado da execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura;

8.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

8.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-99 EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

8.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

8.1.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

8.1.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

8.1.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

8.1.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.1.12. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

8.1.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

8.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

9.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

11.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei, a critério da contratante, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

12.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

13.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

13.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

13.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

13.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

13.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

13.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

13.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

13.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

13.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

13.12 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.

13.12.1. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

13.13 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

13.14 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

13.15 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

13.17 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.18 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

13.19. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

Paranaguá, ____ de ____ de 2024





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**(**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto, em atendimento a Constituição Federal – ARTIGO 7 INCISO XXXIII que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**(*) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO V

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

A

Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2024

Registro de Preços nº 026/2024

Prezados Senhores,

(empresa), com sede na cidade de à rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de, para o(s) lote(s) conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	Serviço (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1		Serviço			
2. VALOR TOTAL					R\$

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

- Os valores de tempo presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência, referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.
- O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta. Utilizar os valores presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**(*) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº
123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-*** EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 031/2024 – Registro de Preço Nº 026/2024.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____
R.G.: _____
Cargo: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**(*) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ DOCUMENTO
DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____ ENDEREÇO
ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO COMPLETO
DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (*** 651.379-**) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade _____
e do CPF nº _____ Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º
e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 05 outubro de 1988, que não possui em minha cadeia
produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

_____, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**(*) EM 19/08/2024 09:34





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência
de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara
que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c33bc7798fc>.
POR ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR - (***) 651.379-**(*) EM 19/08/2024 09:34

